



Autos nº 0010729-71.2012.8.24.0600
Ação: Pedido de Providências/PROC
Requerente: Conselho Nacional de Justiça - CNJ e outros

DESPACHO

Diante do r. Despacho de fl. 1.649, emitido pelo Juiz Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça, que destacou a edição do Provimento n. 24, de 23 de outubro de 2012, documento emitido por aquele órgão, o qual sistematizou o procedimento de preenchimento dos dados no Sistema Justiça Aberta de forma permanente, bem como diante da listagem encaminhada às fls. 1.651 a 1.658, a qual dá conta de que ainda há serventias pendentes de preenchimento dos dados de produtividade e arrecadação desde o ano de 2008 até 2012, inclusive, e do grande volume de folhas destes autos, determino:

I - A formação de novos autos, com o presente despacho como folha inicial, seguido de fls. 1.649 a 1.658, e do Provimento n. 24, de 23 de outubro de 2012;

II - Conforme determinado pela Vice-Corregedora à fl. 1.597, as decisões proferidas em Procedimentos Administrativos Disciplinares instaurados devido ao presente processo devem ser autuadas em apenso a estes autos, vindo conclusos somente em caso de novas decisões;

III - Após as providências acima, arquivem-se os presentes autos;

Além disso, no processo a ser autuado, diante do prazo fixado pelo Egrégio Conselho Nacional de Justiça, determino concomitantemente:

I - Expeça-se ofício aos responsáveis pelos 153 (cento e cinquenta e três) cartórios omissos relacionados como pendentes na listagem encaminhada pelo CNJ, para que, em 72 (setenta e duas) horas, prestem as informações determinadas diretamente no Sistema Justiça Aberta, **acrescendo-se a informação de que é desnecessário comunicar a esta Corregedoria o cumprimento da determinação, fato que se contrariado não deverá ser juntado aos autos que serão formados e devolvido, pela divisão administrativa, ao remetente com cópia da presente decisão, independentemente de conclusão;**

II- Remeta-se cópia do ofício à Direção do Foro das comarcas, para que auxiliem no controle do prazo de cumprimento. **Caso ainda não exista, instaurem, a seu critério, procedimento administrativo preparatório a possível Processo Administrativo Disciplinar em face dos responsáveis pelas serventias**

6

Endereço: Rua Álvaro Mullen da Silveira, 208, 10º Andar - Torre I - Tribunal de Justiça, Centro - CEP 88020-901, Fone: (48) 3287-2762, Florianópolis-SC - E-mail: cgj@tjsc.jus.br

0010435-82.2012.8.24.0600



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça
Divisão Administrativa**

fls. 166
fls. 2

faltosas, conforme o disposto no art. 30, XIV, da Lei 8.935/94. Adotada referida providência, solicitem-se que seja comunicada a esta Corregedoria em caso de abertura de processo administrativo, para fins de cadastro no histórico disciplinar da serventia, sendo desnecessário, neste momento, seu pensamento a estes autos;

III – À assessoria de informática, para que publique comunicado no Portal do Extrajudicial destacando a periodicidade e sazonalidade da ação a ser tomada pelos delegatários, anexando-se o Provimento n. 24 do CNJ, ressaltando a periodicidade do lançamento dos dados de produtividade e arrecadação das serventias extrajudiciais, duas vezes por ano, dentro dos trinta dias que sucedem o término do prazo para a prestação das informações, sempre até o dia 30 de janeiro e 30 de julho de cada ano;

IV - Cumpridas as determinações acima, oficie-se ao CNJ, informando-lhe acerca das medidas tomadas, para fim de observância do prazo determinado nos autos 0001029-95.2012.2.00.0000 daquele Órgão.

V – Cumpra-se com prioridade.

Após, retornem conclusos.

Florianópolis (SC), 13 de fevereiro de 2013.

Davidson Jahn Mello
Juiz-Corregedor